

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, portador do CPF 095.326.685-00 e do RG 88802558 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – A EMPRESA durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, deverá atender as necessidades do órgão Gerenciador “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” e dos Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, em conformidade com as planilhas de cada órgão que segue como ANEXO à presente Ata, levando em consideração os itens em que a EMPRESA registrou preços.

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.506.256/0001-36, sediada à Rua Simeão Aguiar, nº 147, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-410, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. MARCOS JOSÉ DANTAS JUNIOR, portador da RG nº 1368887 SSP/SE e CPF nº 794.502.885-34, residente e domiciliado na Rodovia José de Campos, S/N, Condomínio Alameda Anil, Lote 31, Bloco Q, Bairro Centro, CEP 49.140-000, Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, Telefone (79) 3304-4798, 99919-6363, email comercialconstrumix@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Cascalho (Tipo piçarra branca)	M³	1523	PEDREIRA MM	92,00	140.116,00
4	Cascalho (Tipo piçarra branca)	M³	507	PEDREIRA MM	92,00	46.644,00
12	AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	660	ANDRADE	60,45	39.897,00
13	AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	220	ANDRADE	60,45	13.299,00
14	AREIA LAVADA	M³	510	ANDRADE	82,50	42.075,00
15	AREIA LAVADA	M³	170	ANDRADE	82,50	14.025,00
16	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)	M³	660	ANDRADE	60,45	39.897,00
17	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)	M³	220	ANDRADE	60,45	13.299,00
36	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220V DE 3 CV DE 10 À 20 ESTAGIOS	UND	5	EBARA	1.530,00	7.650,00
41	BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M³	340	PEDREIRA MM	153,30	52.122,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	105	KRONA	0,44	46,20
43	BUJÃO LISO 1/2	UNID.	190	KRONA	0,42	79,80
83	COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	45	BRASCOLA	20,45	920,25
156	JOGO DE ALISARES PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA.	UND	160	JR MADEIRAS	37,20	5.952,00
157	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	113	JR MADEIRAS	73,00	8.249,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

158	JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	113	JR MADEIRAS	70,00	7.910,00
214	Paralelepípedo granítico tamanho PADRÃO (Largura: 10 a 14 cm; Comprimento: 18 a 22cm; Altura: 10 a 14cm.)	UND	45015	JOÃO SÁ	1,20	54.018,00
215	Paralelepípedo granítico tamanho PADRÃO (Largura: 10 a 14 cm; Comprimento: 18 a 22cm; Altura: 10 a 14cm.)	UND	15005	JOÃO SÁ	1,20	18.006,00
217	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X10 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	300	JR MADEIRAS	34,30	10.290,00
218	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X13 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	300	JR MADEIRAS	44,50	13.350,00
266	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UND	90	HERC	14,40	1.296,00
267	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UND	90	HERC	16,00	1.440,00
278	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5cmX5cm	M	5600	JR MADEIRAS	3,20	17.920,00
279	RIPÃO DE MASSARANDUBA SERRADA 3X5cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS DE COMP.	M	5600	JR MADEIRAS	9,20	51.520,00
303	TELHA CERÂMICA DUPLA, VERMELHA, MODELO AMERICANO, MEDINDO 43,5X27,3CM	UND	11000	C.S.C DE JESUS	0,80	8.800,00
345	TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM COM 6M	UND	50	KRONA	232,00	11.600,00

Totalizando o valor da presente Ata em: **RS 620.421,25** (seiscentos e vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a EMPRESA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- 6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- 6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.
- 6.4.4 – Como condição de entrega dos produtos: “*Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões*”, a contratada deverá apresentar o DOF – Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.
- 6.4.5 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 6.4.6 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.
- 6.4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 30 de outubro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

MARCOS JOSÉ DANTAS JÚNIOR (Sócio Administrador)
EMPRESA: COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA

TESTEMUNHAS:

- 01 Tâmara Melo da Silva
- 02 Ranuel David dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023

EMPRESA: **COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.506.256/0001-36.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município

PLANILHA DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO GERENCIADOR):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
Cascalho (Tipo piçarra branca)	M³	2000
AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	800
AREIA LAVADA	M³	600
ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)	M³	800
BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220V DE 3 CV DE 10 Á 20 ESTAGIOS	UND	4
BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M³	300
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	40
BUJÃO LISO 1/2	UNID.	40
COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	15
JOGO DE ALISARES PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA.	UND	10
JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	10
JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	10
PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	20
PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X10 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
REGISTRO SOLDÁVEL DE 40MM	UND	50
RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5cmX5cm	M	500
TÊ PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	10
TUBO PVC SOLDÁVEL 85 MM COM 6M	UND	20

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTICIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
Cascalho (Tipo piçarra branca)	M³	30
AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	30
AREIA LAVADA	M³	30
ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)	M³	30
BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220V DE 3 CV DE 10 Á 20 ESTAGIOS	UND	1
BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M³	20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	15
BUJÃO LISO 1/2	UNID.	100
COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	20
JOGO DE ALISARES PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA.	UND	100
JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	50
JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	50
PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA MEDINDO 10CMX10CM, TIPO A, NA COR AMARELA.	M²	60
PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X10 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	40
REGISTRO SOLDÁVEL DE 40MM	UND	40
REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE, BRANCO LISO (SEM DETALHES) MEDINDO 33CMx46CM, TIPO A.	M²	150
RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5cmX5cm	M	100
TÊ PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	40
TUBO PVC SOLDÁVEL 85 MM COM 6M	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	3
JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	3

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M ³	50
AREIA LAVADA	M ³	50
ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)	M ³	50
BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M ³	20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	50
BUJÃO LISO 1/2	UNID.	50
COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	10
JOGO DE ALISARES PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA.	UND	50
JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	50
JOGO DE CAIXILHO PARA PORTA DE ATÉ 90CM. FABRICADO EM MADEIRA MISTA	UND	50
PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA MEDINDO 10CMX10CM, TIPO A, NA COR AMARELA.	M ²	60
PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X10 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE, BRANCO LISO (SEM DETALHES) MEDINDO 33CMx46CM, TIPO A.	M ²	300
RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5cmX5cm	M	5000

Siriri (SE), 10 de outubro de 2023.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)